



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 21/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/03/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao paciente quanto à escolha do membro para administração de terapia intravenosa e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

18/03/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

18/03/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 27/03/2026).

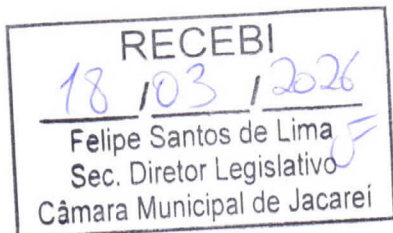


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao paciente quanto à escolha do membro para administração de terapia intravenosa e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados do Município, a obrigatoriedade de que o profissional de saúde responsável pela administração de terapia intravenosa consulte previamente o paciente acerca do membro de sua preferência para a realização do procedimento.

Art. 2º Antes da instalação do acesso venoso, o paciente deverá ser informado, de forma clara e acessível, de que o membro escolhido deverá permanecer com mobilidade reduzida durante todo o período de infusão, a fim de evitar intercorrências, deslocamento do acesso ou prejuízos ao tratamento.

Art. 3º A escolha do paciente deverá ser respeitada sempre que não houver contraindicação clínica devidamente justificada pelo profissional de saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade técnica ou clínica, o profissional deverá informar ao paciente os motivos da não utilização do membro indicado, adotando a alternativa mais segura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2026


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP



PLL – Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao paciente quanto à escolha do membro para administração de terapia intravenosa e dá outras providências. - Fls. 2/2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a qualidade do atendimento em saúde por meio da valorização da autonomia do paciente e da humanização dos procedimentos clínicos.

A administração de terapia intravenosa, prática comum em ambientes hospitalares e ambulatoriais, exige cuidados específicos para evitar complicações como deslocamentos do acesso venoso. Um dos fatores que contribuem para tais intercorrências é a movimentação inadequada do membro utilizado.

Importa destacar que muitos pacientes, durante o período de infusão, necessitam utilizar seus aparelhos celulares para comunicação com familiares, seja para informar seu estado de saúde, solicitar apoio ou simplesmente manter contato em momentos de vulnerabilidade emocional. A possibilidade de escolher o membro a ser utilizado para o acesso venoso permite que o paciente preserve a funcionalidade do outro braço, viabilizando o uso do aparelho celular com maior segurança e conforto, sem comprometer o tratamento.

A medida proposta é simples, sem custo e alinhada às diretrizes modernas de segurança do paciente, que preconizam a comunicação efetiva entre profissionais de saúde e usuários do sistema.

Dessa forma, a iniciativa reforça princípios fundamentais do atendimento humanizado, assegurando dignidade, respeito e participação ativa do paciente em seu tratamento.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2026.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP